



Universidade Federal de Santa Catarina

Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Departamento de Atenção à Saúde

Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho

Campus Prof. João Ferreira Lima – CEP 88040-900, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil

www.dsst.ufsc.br, dsst@contato.ufsc.br, (48) 3721-4262

No. 006/DAS/18

DATA: 19/07/2018

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS/CCA

FAZENDA EXPERIMENTAL DA RESSACADA

Florianópolis, 19 de julho de 2018.

Sumário

1- INTRODUÇÃO.....	3
2- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES.....	3
3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS.....	3
4- METODOLOGIA EMPREGADA.....	3
5- AGENTES FÍSICOS/ QUÍMICOS/ BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabelas anexas).....	4
6- LAUDOS PERICIAIS.....	4
Setor Técnico (Agropecuária e Manutenção).....	5
Setor de Veterinária.....	8
Setor de Eletricidade.....	10
Secretarias Administrativas.....	13


Jerko Lodic Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MÁSIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Dra. Andréa Beninca de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

1- INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos na Fazenda Experimental da Ressacada do CCA são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DAS realizou visita técnica a esta unidade de ensino e pesquisa. Esta visita ocorreu no dia 19 de março de 2018 e contou com as presenças do Engenheiro de Segurança do Trabalho Jerko Ledic Neto e da Médica do Trabalho Andréa Benincá de Almeida, bem como contou com as informações da chefia de Departamento e demais servidores dos locais periciados.

2- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

A Fazenda Experimental da Ressacada do CCA executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa na área, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos. Para tal, as atividades são desenvolvidas em laboratórios e salas de aula, ocorrendo manipulação variada de produtos e substâncias químicas, bem como material biológico.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DAS;
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do DAS, no que diz respeito à segurança do trabalho de cada ambiente;

DAS/PRODEGESP/UFSC - LAUDO PERICIAL N° 006/2018

ÓRGÃO: CCA – FAZENDA EXPERIMENTAL DA RESSACADA

- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, do Decreto 97.458 de 15/01/89 e da Orientação Normativa 04/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG.

5- AGENTES FÍSICOS/ QUÍMICOS/ BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabelas anexas)

Os servidores docentes e técnico-administrativos deste Departamento poderão estar expostos a outros agentes de risco. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE e na Orientação Normativa 04/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, que tratam de adicional de insalubridade/periculosidade/gratificação de Raios-X.

6- LAUDOS PERICIAIS

A seguir serão apresentados os Laudos Periciais de cada setor separadamente.


Jerko Ledic Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Dra. Andréa Benjica de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

DAS/PRODEGESP/UFSC - LAUDO PERICIAL N° 006/2018

ÓRGÃO: CCA – FAZENDA EXPERIMENTAL DA RESSACADA

Setor Técnico (Agropecuária e Manutenção)

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Setor Técnico (Agropecuária e Manutenção)	<u>Risco químico:</u> Manipulação de hidrocarbonetos (graxas, óleo mineral e óleo queimado).	Qualitativa	Habitual*	Máxima (20%)	----	Ver Anexo
	Emprego de defensivos organofosforados.	Qualitativa	Eventual*	Não há.	Não há.	
	<u>Periculosidade:</u> Abastecimento de inflamáveis.	Qualitativa	Habitual**	----	10%	

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo. Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

** De acordo com a Nota Técnica nº5209/2017-MP, no caso do adicional de periculosidade não existe padrões de frequência, de modo que a permanência ou habitualidade não é relevante para a caracterização do perigo de vida, a exposição por si só já lhe garante a percepção do referido adicional.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

Setor Técnico (Agropecuária e Manutenção)

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- Durante a o **abastecimento de combustíveis** deverão ser utilizados os seguintes EPIs:
 1. Calçado de segurança de uso profissional, impermeável, com propriedades antiderrapantes;
 2. Luvas de segurança nitrílica com pigmentos antiderrapantes;
 3. Vestimenta nitrílico tipo Avental de segurança;
 4. Óculos de segurança preferencialmente recoberto internamente com borracha;
 5. Máscara de proteção respiratória de face inteira;
 6. Filtro químico classe 1 para vapores orgânicos e gases ácidos.
- O abastecimento deverá ser realizado por pessoa autorizada. Os demais deverão permanecer afastados a uma distância mínima de um círculo com raio de 7,5 metros com centro no ponto de abastecimento;
- Recomenda-se que os servidores que fazem o abastecimento e manuseio de combustíveis realizem Curso de Capacitação Básico conforme disposto na NR20;
- O depósito de combustível deverá ser em local isolado, bem ventilado e possuir equipamentos extintores em quantidade e dimensões compatíveis com o volume armazenado além de bacia para contenção de vazamentos e observar o disposto na NR20.
- Prevenção e controle de vazamentos, derramamentos, incêndios, explosões e emissões fugitivas deverão ser realizados conforme NR20. Para dimensionamento e instalação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios, entrar em contato com DMPI/SEOMA/UFSC.
- Durante o **manuseio e aplicação de defensivos organofosforados** deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
 1. Calçado de segurança impermeável, com resistência química, com propriedades antiderrapantes;
 2. Protetor facial (viseira) e óculos de segurança para produtos químicos;
 3. Proteção da pele e do corpo: macacão de algodão hidro-repelente com mangas compridas passando por cima do punho das luvas e as pernas das calças por cima das botas de borracha e touca árabe;
 4. Proteção para as mãos: luvas de borracha nitrílica, PVC ou outro material impermeável;
 5. Para a proteção respiratória utilizar máscaras combinadas, com filtro químico e filtro mecânico, ORGAN P2 – EPICON (descartáveis), filtros para respirados classe P2 – 5n11 – 3M ou máscara de borracha ou silicone com filtro para pesticidas.
- Medidas de higiene adicionais: tomar banho e trocar de roupa após a aplicação dos defensivos. Lavar as

DAS/PRODEGESP/UFSC - LAUDO PERICIAL N° 006/2018

ÓRGÃO: CCA – FAZENDA EXPERIMENTAL DA RESSACADA


vestimentas contaminadas (expostas aos defensivos) separadamente, evitando contato com outros utensílios de uso pessoal. As vestimentas contaminadas deverão ser acondicionadas separadas e distantes de alimentos e bebidas, incluindo animais. Durante aplicação ou preparo dos defensivos, não comer, beber ou fumar. As mãos e o rosto devem ser lavados antes das pausas (intervalos) e ao final de cada turno de trabalho;

- Eventuais derramamentos de defensivos deverão ser limpos com material absorvente como serragem ou areia que, recolhidos com auxílio de uma pá, devem ser estocados para descarte em recipiente lacrado e devidamente identificado conforme a Fispq do produto. Não reutilizar o produto derramado. Defensivos impróprios para utilização ou em desuso, consultar a melhor forma de descarte através dos telefones indicados nos rótulos dos produtos, para devolução e destinação final;
- De acordo com a NR21, durante os **trabalhos desempenhados a céu aberto**, serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. Desta forma, recomenda-se:
 1. Evitar saídas em períodos de maior incidência solar (entre às 10h00min e às 16h00min no verão);
 2. Utilização de protetores solares com FPS igual ou superior a 30 que deverá ser reaplicado a cada 4 horas;
 3. Uso de botas de borracha cano longo durante caminhadas em locais com possibilidade de presença de animais peçonhentos.
 4. Uso de chapéu ou boné;
 5. Uso de camiseta de manga comprida em tecido leve;
 6. Uso de repelente contra insetos;
 7. Óculos com proteção contra raios UV.
- Instalação e manutenção dos seguintes Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs:
 1. Chuveiro de emergência;
 2. Lava Olhos de emergência;
- Todo produto químico (embalagem inclusive) após sua utilização deverá ser transportado e descartado em conformidade com as recomendações do fabricante e com as normas ambientais da UFSC;
- Os EPIs deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs;
- Os quadros elétricos deverão estar aterrados, ter seus circuitos numerados e identificados;
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes perigosos de acordo com NR16. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada para avaliação.

CCA 19/07/2018

Página 7 de 13


Jerko Letic Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Dra. Andréa Benjica de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

DAS/PRODEGESP/UFSC - LAUDO PERICIAL N° 006/2018

ÓRGÃO: CCA – FAZENDA EXPERIMENTAL DA RESSACADA

Setor de Veterinária

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Setor de Veterinária	<u>Risco Biológico:</u> Trabalho destinado ao atendimento e tratamento animais.	Qualitativo	Permanente*	Média (10%)	Não há.	Ver Anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste laboratório são utilizadas substâncias químicas quantitativas (ver anexo). No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas. Nova avaliação deverá/ poderá ser feita quando for possível a avaliação quantitativa na UFSC.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.


Jerko Ledic Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Dra. Andréa Beninca de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 7032
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

Setor de Veterinária

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- Durante as atividades envolvendo contato com glândulas, vísceras ou fluídos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
 1. Calçado de segurança impermeável com propriedades antiderrapantes;
 2. Jaleco de TNT;
 3. Óculos de segurança;
 4. Luvas de borracha nitrílica, PVC ou outro material impermeável;
 5. Luvas para palpação e inseminação artificial de uso veterinário, confeccionada em polietileno com cobertura de ombro;
- De acordo com a NR21, durante os **trabalhos desempenhados a céu aberto**, serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. Desta forma, recomenda-se:
 1. Evitar saídas em períodos de maior incidência solar (entre às 10h00min e às 16h00min no verão);
 2. Utilização de protetores solares com FPS igual ou superior a 30 que deverá ser reaplicado a cada 4 horas;
 3. Uso de botas de borracha cano longo durante caminhadas em locais com possibilidade de presença de animais peçonhentos.
 4. Uso de chapéu ou boné;
 5. Uso de camiseta de manga comprida em tecido leve;
 6. Uso de repelente contra insetos;
 7. Óculos com proteção contra raios UV.
- Os EPI deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs.
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

DAS/PRODEGESP/UFSC - LAUDO PERICIAL N° 006/2018

ÓRGÃO: CCA – FAZENDA EXPERIMENTAL DA RESSACADA

Setor de Eletricidade

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Setor de Eletricidade	<u>Periculosidade</u> Atividades e operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados.	Qualitativo	Habitual*	Não há.	10%	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

* De acordo com a Nota Técnica nº5209/2017-MP, no caso do adicional de periculosidade não existe padrões de frequência, de modo que a permanência ou habitualidade não é relevante para a caracterização do perigo de vida, a exposição por si só já lhe garante a percepção do referido adicional.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.


Jerko Ledic Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Dra. Andréa Beninca de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

Setor de Eletricidade

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- Para realização de **trabalhos envolvendo eletricidade**, é obrigatório obtenção de certificado do Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviço com Eletricidade, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-10;
- Para realização de **trabalhos em subestação elétrica**, é obrigatório obtenção de certificado do Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em suas Proximidades, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-10;
- Para realização das atividades envolvendo eletricidade deverão ser fornecidos, orientados e exigidos o uso dos seguintes **Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**:
 1. Óculos de Segurança;
 2. Luva para proteção elétrica;
 3. Capacete contra impactos de objetos e choques elétricos;
 4. Bota de proteção;
 5. Calça de proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo;
 6. Camisa de proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo.
- Para realização de **trabalhos em altura** (acima de 2 metros), é obrigatório obtenção de certificado do treinamento teórico e prático conforme disposto na Norma Regulamentadora NR-35;
- De acordo com a NR21, durante os **trabalhos desempenhados a céu aberto**, serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. Desta forma, recomenda-se:
 1. Evitar saídas em períodos de maior incidência solar (entre às 10h00min e às 16h00min no verão);
 2. Utilização de protetores solares com FPS igual ou superior a 30 que deverá ser reaplicado a cada 4 horas;
 3. Uso de botas de borracha cano longo durante caminhadas em locais com possibilidade de presença de animais peçonhentos.
 4. Uso de chapéu ou boné;
 5. Uso de camiseta de manga comprida em tecido leve;
 6. Uso de repelente contra insetos;
 7. Óculos com proteção contra raios UV.

CCA 19/07/2018

Página 11 de 13

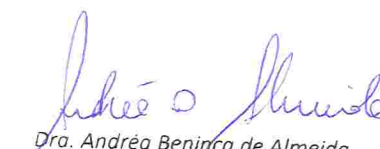
DAS/PRODEGESP/UFSC - LAUDO PERICIAL N° 006/2018

ÓRGÃO: CCA – FAZENDA EXPERIMENTAL DA RESSACADA

- Durante os **trabalhos realizados em vias públicas** com trânsito de veículos deverão ser utilizados sinalizadores como cones e fitas de isolamento.
- Os EPI deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs.
- Todos os equipamentos elétricos utilizados no laboratório deverão possuir sistema de aterramento conforme Norma Regulamentadora NR10;
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.


Jerko Ledic Neto

Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Dra. Andréa Beninca de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

DAS/PRODEGESP/UFSC - LAUDO PERICIAL N° 006/2018

ÓRGÃO: CCA – FAZENDA EXPERIMENTAL DA RESSACADA

Secretarias Administrativas

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Secretarias administrativas	Não identificado	-----	-----	Não há	Não há	*


* Como não foram identificados agentes insalubres ou perigosos de acordo com NR 15 e NR 16, não se fazem necessárias medidas corretivas relacionadas a eles. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

- Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.


Jerko Ledic Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Dra. Andréa Beninca de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161